



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.197, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, objetivando a prestação de serviços a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, tendo por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a pacientes que deles necessitem, desde que estes sejam usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente encaminhados pelo Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Termo de Convênio de que trata o *caput* deste artigo é parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de R\$ 24.024,56 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referentes à complementação de procedimentos cirúrgicos-honorários médicos, de cirurgias eletivas realizadas na Fundação Hospitalar Santa Teresinha de Erechim, no período de fevereiro/2007 a julho/2007, conforme planilha anexa ao Processo Administrativo 11.816/2007, de 03 de setembro de 2007.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de Dotações Orçamentárias competentes, consignadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Setembro de 2007.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 034, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, nº. 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº. 053.747.740-34, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na cidade de Erechim/RS, Rua Itália, nº. 919, inscrita no CNPJ sob nº 89.421.259/0001-10, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor EDSON DE GERONI, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 157.781.180-15, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, a seguir denominado simplesmente FUNDAÇÃO.

**OBJETO:**

O presente convênio, autorizado pela Lei Municipal nº. 4.197/2007, tem por objeto a execução, pela FUNDAÇÃO, de serviços hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a pacientes que deles necessitem, desde que sejam usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com encaminhamento devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde, para :

- a) complementação de internações hospitalares até o limite de 598 (quinhentas e noventa e oito) internações mensais;
- b) realização de até 74 (setenta e quatro) exames de diagnóstico/mês, distribuídos em Videoendoscopia, Videocolonoscopia, Videoretossigmoidoscopia e Digestivo Terapêutico;
- c) realização de até 200 (duzentas) consultas eletivas especializadas/mensais, divididas em especialidades diversas, solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) realização de até 100 (cem) consultas oftalmológicas mensais;
- e) complementação de honorários médicos nos procedimentos cirúrgicos eletivos oriundos das consultas especializadas, com custo mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Os serviços contratados compreendem as áreas em que a FUNDAÇÃO possui capacidade técnico-resolutiva para atendimento, cabendo ao MUNICÍPIO o encaminhamento do paciente a outros níveis de solução/atendimento, quando a situação o exigir.

O MUNICÍPIO requisitará a internação, observando as rotinas próprias do Sistema Único de Saúde (SUS) e da FUNDAÇÃO, quanto à Avaliação, encaminhamento e transferência para fins de internação. Uma vez confirmadas as condições gerais de internação do paciente, o MUNICÍPIO emitirá a respectiva AIH (Autorização de Internação Hospitalar – SUS/MS), pagando, a título de ajuda de custos à FUNDAÇÃO, nas condições conveniadas para os municípios da micro-regional de Erechim, o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por internação autorizada.

As consultas especializadas serão divididas conforme as necessidades, devendo serem autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde e por ela encaminhadas, compreendendo as áreas de cirurgia



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

oncológica, cirurgia pediátrica, cirurgia torácica, cirurgia vascular, hematologia, mastologia, neurologia, nefrologia, ortopedia pediátrica, dermatologia, otorrinolaringologia, urologia, cirurgia geral, reumatologia, bucomaxilofacial e proctologia.

As consultas especializadas, as consultas oftalmológicas e os exames de diagnóstico, destinam-se a pacientes encaminhados pelo Município, em tratamento ambulatorial.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal da Saúde, na pessoa de um médico auditor, ou de um serviço específico de Controle, Avaliação e Auditoria, fará a triagem dos pacientes a serem encaminhados para internação junto à FUNDAÇÃO, observando-se as rotinas quanto à Avaliação, Encaminhamento e Transferência, conforme já previsto no objeto do convênio, e, emitirá a Autorização de Internação Hospitalar – AIH.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A FUNDAÇÃO, após disponibilizar a vaga de internação, mediante contato prévio do MUNICÍPIO, fará os atendimentos hospitalares, colocando à disposição dos pacientes todos os serviços próprios ou contratados junto a terceiros. Não se responsabilizará, entretanto, por eventuais exames ou serviços não ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou não disponíveis no hospital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais pertencentes ao quadro funcional da FUNDAÇÃO. Em relação aos profissionais médicos, o atendimento só poderá ser prestado por contratados, por membros do Corpo Clínico credenciados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, ou por profissionais autônomos que eventualmente prestem serviços à FUNDAÇÃO. A FUNDAÇÃO não interferirá na relação médico/paciente.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O número de internações, já limitado a 598 (quinhentas e noventa e oito) internações mensais, poderá ser aumentado na mesma proporção de diminuições que ocorreram em outros meses, respeitada a média de 598/mês.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O valor a ser pago pelo MUNICÍPIO à FUNDAÇÃO será:

I – Com relação às Autorizações de Internações Hospitalares – SUS/MS (AIH), o Município pagará, a título de complementação, o valor de R\$ 390,00 ( trezentos e noventa reais), multiplicado pelo número de internações autorizadas mensalmente;

II – Em relação às Consultas Especializadas: multiplica-se o número de consultas efetuadas por R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, até um máximo de 200 (duzentas) consultas mensais;

III – Com relação aos Exames de diagnóstico: multiplica-se o número de cada exame realizado pelos valores abaixo especificados:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

a) Videoscopia digestiva R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) por exame, até 40 exames mensais;

b) Videocolonoscopia R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais) por exame, até 20 exames mensais;

c) Videoretossigmoidoscopia R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) por exame, até 10 exames mensais;

d) Exame digestivo terapêutico R\$ 100,00 (cem reais) por exame, até 04 exames mensais.

IV – Com relação às Consultas Oftalmológicas: multiplica-se o número de consultas efetuadas por R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, até um número máximo de 100 (cem) consultas mensais;

V – Com relação à complementação de honorários médicos nos procedimentos cirúrgicos eletivos, oriundos das consultas especializadas, será pago o valor equivalente a uma tabela de honorários médicos SUS por cada procedimento realizado, até o limite de R\$ 7.000,00/mês (sete mil reais).

§ 1º Não estão incluídas despesas de acompanhantes ou despesas extras, quando não de direito pela legislação do SUS.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde atestará mensalmente, para pagamento, as internações devidas, os exames e as consultas realizadas, devendo dispor, para tanto, do tempo mínimo necessário para conferências e procedimentos administrativos decorrentes.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO à FUNDAÇÃO diretamente ou através da rede bancária, mediante emissão/apresentação de nota fiscal e aviso de cobrança, até o quinto dia subsequente ao mês vencido, ou em período não inferior a 48 horas do recebimento da documentação, que, de acordo com Normas de Controle, deve passar por conferências e encaminhamentos administrativos.

Para a efetivação do pagamento até o quinto dia, é de responsabilidade da FUNDAÇÃO o encaminhamento, à Secretaria Municipal de Saúde, da fatura, até o 1º dia do mês subsequente, para a realização da respectiva conferência do serviço prestado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente convênio visa a participação dos municípios no âmbito da AMAU e/ou da 11ª CRS – Coordenadoria Regional de Saúde, no custeio do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando-se a FUNDAÇÃO na condição de Hospital Referência Regional.

#### CLÁUSULA OITAVA:

A despesa decorrente deste Convênio será atendida com as seguintes dotações Orçamentárias, consignadas na Lei de Orçamento, através da Secretaria Municipal de Saúde:

a) as complementações das internações hospitalares e os exames, através da Atividade: 08.01.103020032.2.029 - Contribuição para Complementação de Custos Médico-Hospitalares e Diagnósticos -Categoria Econômica 3370.41.99.00.00;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

b) as consultas especializadas e as consultas oftalmológicas: através da Atividade: 08.01.103010032.2.025 – Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais – Categoria Econômica 3390.39.50.00.00;

c) a complementação de honorários médicos nos procedimentos cirúrgicos eletivos: através da Atividade: 08.02.103010032.2.030 – Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais – Categoria 3390.39.50.00.00.

Nos Exercícios futuros, os empenhos das despesas proceder-se-ão nas Dotações Orçamentárias competentes, que venham a atender os objetos de despesa constantes deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA:**

O presente convênio é celebrado para vigência no período de 1º de setembro de 2007 a 31 de agosto de 2008, podendo ser renovado por sucessivos períodos, mediante termos aditivos.

Os valores previstos no presente convênio poderão ser repactuados, mediante acordo entre as partes, cujos valores deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Este instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O descumprimento pelas partes de quaisquer condições aqui estabelecidas, importará na rescisão imediata do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões emergentes deste convênio.

Assim, justos e acordados, assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Setembro de 2007.

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal de Erechim

EDSON DE GERONI  
Diretor Executivo da  
Fundação Hospitalar Sante Terezinha de Erechim

Testemunhas:

-----

-----